

d.4.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância: **Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado.**

d.4.3. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

d.4.4. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

I. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

II. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

III. Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou de Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro.

d.4.5. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO III DO TR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.07.2025-PE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 02 de julho de 2025 à 24 de julho de 2025, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Resolução nº 002/2024 de 04 de abril de 2024, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSCMCAS, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, VINCULADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSCMCAS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA referente ao exercício de 2025, com ID(S) nº 12850235000151-0-000003/2025 e 12850235000151-0-000004/2025 e DFD(S) de nº DFD.25.06.27.DD3 – DATA : 27/06/2025 e DFD.25.06.27.387-04 – DATA 27/06/2025.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1.1. A natureza do objeto da contratação identifica-se como serviço, pois se trata da "instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado incluído materiais de limpeza, e fornecimento de peças", as soluções possíveis analisadas para contratação, foram:

1.1.1. **Solução 01: Capacitação dos servidores internos do consórcio:** A capacitação dos servidores internos de um consórcio público exige investimento financeiro em treinamentos, cursos e materiais de apoio. Esse processo pode ser demorado, principalmente quando envolve o desenvolvimento de novas habilidades ou tecnologias. Além disso, habilidades altamente especializadas podem representar um desafio na formação interna, pois as vezes existe resistência dos servidores às mudanças, o que também pode dificultar a implementação de novos processos.

1.1.2. **Solução 02: Contratação de profissionais específicos para o quadro permanente:** A contratação direta de funcionários envolve custos elevados com salários, benefícios e encargos trabalhistas, podendo ser mais onerosa que a terceirização. Além disso, equipes permanentes podem ter dificuldade em se adaptar a mudanças na demanda ou estrutura organizacional. O processo de recrutamento e seleção é criterioso para garantir profissionais qualificados e a estabilidade no vínculo empregatício pode dificultar substituições quando necessário. Sem um plano robusto de capacitação e atualização, os profissionais podem se tornar defasados em relação às novas tecnologias e práticas do mercado.

1.1.3. **Solução 03: Prestação de serviços por empresa especializada:** revela-se como a opção mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção de sistemas de ar-condicionado oferece significativa vantagem em termos de eficiência operacional e redução de custos a médio e longo prazo. Do ponto de vista técnico, empresas do setor contam com profissionais qualificados, equipamentos modernos e métodos atualizados, o que garante maior precisão na identificação de falhas e na execução de manutenções preventivas e corretivas. Isso assegura o pleno funcionamento dos equipamentos, aumentando sua vida útil e reduzindo o consumo de energia, o que representa economia direta para a administração pública. Em comparação com as demais soluções, essa opção evita a morosidade da capacitação interna (Solução 01) e os custos fixos elevados com contratação de pessoal permanente (Solução 02), além de proporcionar flexibilidade contratual e conformidade com normas técnicas e ambientais. A terceirização, portanto, alia eficiência, segurança e economicidade, justificando tecnicamente e financeiramente a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração consorciada.

1.2. A análise comparativa das soluções indica que, para a prestação de serviços, a solução 03, terceirização se destaca como mais viável economicamente e operacionalmente, permitindo flexibilidade de contrato e acesso a manutenção especializada, em relação ao desenvolvimento interno de capacidade técnica. Essa alternativa assegura que os serviços são executados por profissionais qualificados, minimizando riscos de ineficiência e garantindo cumprimento de prazos.

1.3. A alternativa selecionada, terceirização via contratação de serviço, se justifica pelos critérios de eficiência, economicidade e viabilidade operacional. O custo total de propriedade é inferior se comparado ao investimento em treinamento e contratação de pessoal especializado. Adicionalmente, as soluções do mercado são amplamente disponíveis, facilitam manutenção contínua e incorporação de novas tecnologias, como as inovações sustentáveis, alinhando-se assim aos 'Resultados Pretendidos'.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. A atual infraestrutura de climatização das unidades de saúde do CPSCMCAS revela-se insuficiente para atender a demanda crescente, comprometendo a eficiência dos serviços públicos prestados. Esta situação, é respaldada por indicadores de uso intensivo dos equipamentos de ar condicionado, que frequentemente apresentam falhas devido a falta de manutenção adequada, impactando diretamente o conforto dos servidores e o pleno atendimento ao público. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 5º, a garantia de eficiência nos serviços públicos é um princípio fundamental, reforçando a urgência desta contratação.

4.2. Se a contratação não for realizada, as consequências institucionais e operacionais serão significativas. A continuidade das falhas nos sistemas de climatização pode levar interrupção de serviços essenciais, frustrando as expectativas dos cidadãos e comprometendo o cumprimento das metas institucionais. A falta de condições adequadas de trabalho afeta não só a moral e a produtividade dos servidores, mas também a imagem da Administração frente à população, tornando esta contratação uma medida imperiosa de interesse público.

4.3. Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização e eficiência nos serviços das unidades de saúde, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e atendimento ao público. A manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado e demais equipamentos está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração de promover a continuidade dos serviços e melhorar seu desempenho.

4.4. Além da demanda operacional e dos impactos na saúde pública, a contratação deve estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, que regulamenta as condições sanitárias e de climatização em ambientes hospitalares e administrativos. A Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, por exemplo, dispõe sobre padrões de qualidade do ar interno em locais climatizados artificialmente de uso público e coletivo, exigindo ações que garantam a manutenção e higienização dos sistemas de climatização.

4.5. Em conclusão, a contratação proposta é imprescindível para corrigir a deficiência atual e garantir a eficiência de acordo com os princípios do interesse público e da economicidade, conforme estabelecido pelos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei n. 14.133/2021, assim como a Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, do Ministério da Saúde. Este é um passo necessário para assegurar que as instalações atendam aos padrões modernos e o serviço público possa ser prestado de forma adequada e ininterrupta, resolvendo de forma eficaz os problemas identificados no processo administrativo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a. As quantidades da contratação serão:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.
1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDESADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDESADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES AO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	32,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE	SERVIÇO	40,00

	TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO	VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	SERVIÇO	25,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	SERVIÇO	17,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	SERVIÇO	12,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	SERVIÇO	45,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO...	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	SERVIÇO	35,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS	SERVIÇO	35,00

	PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5UF / 60 UF	CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5UF / 60 UF. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A). SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	35,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	35,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA / CONDENSADORA. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	35,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	35,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	35,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE	SERVIÇO	35,00

	AGENDAMENTO PARA SUBSTITUI�O DE SENSOR DE 5/20K	5/20K (TEMPERATURA OU DESGELO). SENDO QUE A GARANTIA DA M�O DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUI�O DE DEMAIS PE�AS DE NO M�NIMO 06 MESES.		
15	SERVI�O DE MANUTEN�O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP�S EMISS�O DA ORDEM DE SERVI�O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5 UF / 60 UF	SERVI�O DE MANUTEN�O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP�S EMISS�O DA ORDEM DE SERVI�O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5 UF / 60 UF. SENDO QUE A GARANTIA DA M�O DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUI�O DE DEMAIS PE�AS DE NO M�NIMO 06 MESES.	SERVI�O	28,00
16	SERVI�O DE MANUTEN�O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP�S EMISS�O DA ORDEM DE SERVI�O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE G�S (R-22 OU R-410 A)	SERVI�O DE MANUTEN�O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP�S EMISS�O DA ORDEM DE SERVI�O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE G�S (R-22 OU R-410 A). SENDO QUE A M�O DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUI�O DE DEMAIS PE�AS DE NO M�NIMO 06 MESES.	SERVI�O	28,00
17	SERVI�O DE MANUTEN�O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP�S EMISS�O DA ORDEM DE SERVI�O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUI�O DE COMPRESSOR	SERVI�O DE MANUTEN�O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP�S EMISS�O DA ORDEM DE SERVI�O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUI�O DE COMPRESSOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUI�O DO COMPRESSOR A GARANTIA SER� DE NO M�NIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA M�O DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUI�O DE DEMAIS PE�AS DE NO M�NIMO 06 MESES.	SERVI�O	28,00
18	SERVI�O DE MANUTEN�O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP�S EMISS�O DA ORDEM DE SERVI�O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUI�O DE H�LICE OU TURBINA	SERVI�O DE MANUTEN�O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP�S EMISS�O DA ORDEM DE SERVI�O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUI�O DE H�LICE OU TURBINA DA EVAPORADORA / CONDENSADORA. SENDO QUE PARA SUBSTITUI�O DO COMPRESSOR A GARANTIA SER� DE NO M�NIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA M�O DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUI�O DE DEMAIS PE�AS DE NO M�NIMO 06 MESES.	SERVI�O	28,00
19	SERVI�O DE MANUTEN�O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP�S EMISS�O DA ORDEM DE SERVI�O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUI�O DE MOTOR VENTILADOR	SERVI�O DE MANUTEN�O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP�S EMISS�O DA ORDEM DE SERVI�O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUI�O DE MOTOR VENTILADOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUI�O DO MOTOR A GARANTIA SER� DE NO M�NIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA M�O DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUI�O DE DEMAIS PE�AS DE NO M�NIMO 06 MESES.	SERVI�O	28,00
20	SERVI�O DE MANUTEN�O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP�S EMISS�O DA ORDEM DE SERVI�O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUI�O DE PLACA UNIVERSAL	SERVI�O DE MANUTEN�O CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS AP�S EMISS�O DA ORDEM DE SERVI�O E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUI�O DE PLACA UNIVERSAL. SENDO QUE A GARANTIA DA M�O DE	SERVI�O	28,00

		OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.		
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20 K	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20 K (TEMPERATURA OU DESGEL). SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	28,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO CAPACITOR DE 1,5UF/ 60 UF	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO CAPACITOR DE 1,5UF/ 60 UF. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	85,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	85,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA/ CONDENSADORA. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	85,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	85,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	85,00

27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K (TEMPERATURA OU DESGELO). SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	85,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A). SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	85,00
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO	SERVIÇO	125,00
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO	SERVIÇO	80,00
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO.	SERVIÇO	280,00

b) A estimativa das quantidades apresentadas foi elaborada com base na nova demanda da gestão, considerando a necessidade de mapear e organizar os recursos disponíveis. Para isso, foi realizado um levantamento minucioso dos equipamentos existentes, permitindo a identificação da quantidade necessária para atender adequadamente às exigências operacionais. Esse processo visa garantir maior precisão no planejamento e na alocação de recursos, assegurando que as necessidades sejam supridas de maneira eficiente e alinhada com as diretrizes da administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

6.1. Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

6.2. A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Coordenação de Compras.

6.3. Nos termos da Resolução N° 002/2024, de 04 de abril de 2024, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

6.4. Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

6.5. Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em R\$ 797.110,07 (Setecentos e noventa e sete mil cento e dez reais e sete centavos).

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

7.1. Da definição da modalidade escolhida – Pregão

7.1.1. A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quando se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

7.1.2. O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

7.1.3. A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o CPSMCAS. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

7.1.4. Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

7.2. Detalhamento da solução escolhida

7.2.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de ar condicionado da Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses e do CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza. Esta solução tem como objetivo atender à necessidade identificada de garantir o funcionamento eficiente e contínuo dos equipamentos de climatização, essenciais para a preservação do ambiente de trabalho adequado para funcionários e cidadãos atendidos.

7.2.2. A execução dos serviços incluirá todas as etapas necessárias: desde a instalação inicial dos equipamentos, quando necessário, até as manutenções regulares, que visam prevenir falhas e prolongar a vida útil dos aparelhos, passando por intervenções corretivas para reparos de eventuais defeitos. Além disso, o fornecimento de materiais

e peças também integrará o escopo do contrato, garantindo uniformidade e qualidade na manutenção dos equipamentos.

7.2.3. A viabilidade desta solução foi confirmada através do levantamento de mercado, que indicou a existência de empresas capacitadas a prestar os serviços requeridos, garantindo a competitividade do processo licitatório e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração. A solução está alinhada com os princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada a alternativa mais adequada diante do cenário analisado no Estudo Técnico Preliminar. A contratação por meio de pregão eletrônico permitirá a ampla competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para o CPSMCAS.

7.3. Do critério de julgamento escolhido

7.3.1. Menor preço por lote. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma tabela (LOTE/GRUPO) do objeto licitado, desta forma na composição por LOTE/GRUPO do objeto em tela há um grande ganho para Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

7.3.2. Destaca-se que o grupo foi integrado por itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si, ademais o objeto agrupado não apresenta prejuízo para o conjunto ou complexo, e ainda apresenta a oportunidade de uma melhor garantia na entrega e execução dos serviços.

7.3.3. EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO. Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este órgão entende que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendemos que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

7.4. Do modo de disputa

7.4.1. A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

7.4.2. O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

7.4.3. Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

7.5. Da manutenção e assistência técnica

7.5.1. Não se aplica ao presente objeto ante a sua natureza e especificação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

8.1. O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.

8.2. Considerando que as características do objeto não afetam a economia de escala pretendida, haja vista a natureza de semelhança dos objetos e o fato de que as quantidades foram estimadas ao longo de todo o período demanda, o que nos leva a crer que o quantitativo demandado é suficiente para que o item por si só seja atrativo ao julgamento e ao eventual fornecimento. Do mesmo modo, também não haverá prejuízo quanto a redução dos custos em se tratando da gestão de contratos diversos, especialmente se esses forem observados ante a economia a ser aferida pela maior competitividade do objeto. Ante o exposto, não haverá parcelamento do objeto.

8.3. Ante o exposto, não haverá parcelamento do objeto, contudo, as contratações e emissão de ordem de serviço poderão ser parceladas conforme demanda.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.2. Requisitos de habilitação para julgamento:

9.2.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

9.2.1.2. Para fins de qualificação técnica, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de comprovação dos requisitos, serão exigidos os seguintes documentos:

9.3. Relativa à Capacitação Técnico-Operacional

9.3.1. Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância;

9.4. Relativa a Capacitação Técnica-Profissional

9.4.1. Comprovante que a licitante de possui em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de acervo com registro de atestado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executando serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII).

10.1. Na análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação do serviço de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, é essencial considerar, ao longo do ciclo de vida do objeto, aspectos como a geração de resíduos e o consumo de energia. De acordo com o art. 18, 51º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, deve-se destacar a importância da antecipação para assegurar a sustentabilidade, conforme enfatizado no art. 5º. Os impactos que podem ocorrer durante o ciclo de vida técnico do serviço, como a emissão de gases refrigerantes ou o uso intensivo de energia, deverão ser detalhados,

avaliando-se soluções sustentáveis recomendadas. Tais soluções podem incluir a análise do ciclo de vida dos equipamentos e a adoção dos princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo o planejamento ambientalmente responsável, como previsto no art. 12.

10.2. Medidas específicas, como a exigência de aparelhos com selo PROCEL A para eficiência energética e a implementação de logística reversa para o descarte adequado de componentes e equipamentos obsoletos, serão propostas. O uso de insumos biodegradáveis para manutenção ou limpeza dos equipamentos, além de práticas que promovam a redução do consumo de energia, são fundamentais para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental da contratação. Essas diretrizes estarão incorporadas ao termo de referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII. As estratégias definidas buscarão atender à competitividade e assegurar que a proposta mais vantajosa contemplará essas medidas, conforme os objetivos listados no art. 11, levando em consideração a capacidade administrativa disponível para aplicá-las ou coordenar o licenciamento ambiental pertinente.

10.3. Assim como a climatização de ambientes públicos de uso coletivo, sobretudo unidades de saúde, deve atender às diretrizes do Ministério da Saúde para garantir a qualidade do ar e a segurança dos usuários. A Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 estabelece padrões de qualidade do ar interno e requisitos para a manutenção de sistemas de climatização, exigindo que ações sejam tomadas para evitar riscos sanitários, incluindo a manutenção preventiva e a higienização dos equipamentos

10.4. Concluindo, as medidas mitigadoras propostas são essenciais para minimizar os impactos ambientais previstos, otimizar o uso de recursos e alcançar os 'Resultados Pretendidos' no contexto da contratação. Na ausência de impactos significativos, como seria o caso em contratações de bens de uso imediato, tal conclusão será fundamentada tecnicamente. Ao promover sustentabilidade e eficiência, estas ações garantirão o alinhamento das diretrizes apontadas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e a eficácia na execução dos contratos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

11.1. Na análise de contratações correlatas e interdependentes, nosso objetivo é verificar se existem outras contratações que possam impactar, ou ser impactadas pela atual demanda de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado para as unidades de saúde do CPSMCAS. Este exame é essencial para promover uma melhor integração no planejamento, evitando desperdícios e sobreposições, além de garantir harmonização no ciclo contratual, aderindo aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A investigação realizada não identificou contratações passadas ou vigentes que estejam diretamente relacionadas ou que possam ser claramente correlatas em termos de quantidade, especificações técnicas, logísticas ou operacionais à demanda atual. Contudo, continua sendo importante observar que qualquer movimentação para a substituição ou conferência de contratos existentes será cuidadosamente alinhada, buscando garantir uma transição organizada entre eventuais serviços sobrepostos. Além disso, as contratações de infraestrutura ou serviços complementares, se necessárias, deverão ser previamente estabelecidas para sustentar a solução contratual proposta, prevenindo atrasos ou falhas na execução.

11.3. Concluímos que, no contexto desta contratação, não foram encontradas evidências de contratações correlatas ou interdependentes nos moldes discutidos, o que elimina a necessidade de ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos já descritos. Assim, o planejamento desta contratação pode prosseguir conforme delineado, garantindo a eficiência e a eficácia da solução proposta, conforme demanda identificada. Se surgir a necessidade de alguma providência adicional, especialmente se o escopo for ampliado ou integrado a outras demandas, medidas posteriores poderão ser determinadas na seção 'Providências a Serem Adotadas'.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

12.1. Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado para as unidades de saúde do CPSMCAS incluem ganhos significativos de eficiência econômica, fundamentais à Administração Pública. Conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, esta contratação objetiva garantir o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, correlacionando-se com a solução especificada e o atendimento da necessidade pública identificada. Implementação e manutenção dos equipamentos visam reduzir custos operacionais relacionados a possíveis falhas, aumentar a vida útil dos aparelhos e, conseqüentemente, evitar despesas desnecessárias com reparos frequentes ou substituições prematuras.

12.2. A decisão estratégica pela contratação contínua de serviços especializados favorece a melhoria da performance energética e a otimização dos recursos materiais, minimizando o desperdício e garantindo a eficiência dos sistemas de climatização. Essa abordagem permite também a racionalização de tarefas, com melhor alocação e capacitação de pessoal, assegurando que os serviços sejam realizados por mãos de obra qualificada e em conformidade com as normas de segurança e qualidade, refletindo, assim, os princípios de planejamento e eficiência estabelecidos no art. 5º. Do ponto de vista financeiro, a análise de mercado previa a obtenção de condições mais vantajosas, reforçando o princípio da competitividade conforme art. 11, com custos unitários ajustados à realidade vigente e aos padrões aceitos no setor. Os ganhos esperados incluem a redução de custos através da adoção de contratos mensais que preveem manutenção regular, permitindo ganhos de escala e preços mais atrativos, já que o valor referencial foi estimado baseado em práticas de mercado alinhadas às especificações técnicas do objeto.

12.3. Para garantir a concretização desses resultados, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), assegurando o acompanhamento por meio de indicadores quantificáveis, como a porcentagem de economia financeira e a redução de paradas operacionais dos equipamentos. Seguindo o art. 6º, inciso XXIII, os resultados pretendidos servirão de base ao termo de referência, além de embasarem futuras avaliações sobre a eficácia e a eficiência da contratação, justificando o investimento público por meio de uma gestão transparente e responsável para os recursos disponíveis, alinhados aos objetivos institucionais e à melhoria contínua dos serviços prestados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

13.1. As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações.

13.2. O Consórcio dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

13.3. O Consórcio também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

14.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas e o valor de referência fixado garantem que as metas de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos públicos serão alcançadas, alinhando-se com os objetivos do processo licitatório, conforme art. 11 da mesma Lei.

14.2. Além disso, o planejamento alinhado com o Plano de Contratação Anual (PCA) e o contexto operacional delimitado pela pesquisa de mercado confere a essa contratação um caráter estratégico, essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas do CPSCAS, assegurando que as necessidades previstas serão atendidas de forma ágil e eficiente. Enquanto foram avaliados fatores de sustentabilidade e medidas para mitigação de riscos, a segurança jurídica da contratação também foi evidenciada, promovendo transparência e a igualdade entre os licitantes, além de evitar práticas antieconômicas.

14.3. A decisão pela efetivação da contratação, se revela apropriada dado o caráter contínuo e integrado da demanda pelos serviços. Caso surjam novos dados ou inovações tecnológicas relevantes, ajustes no planejamento poderão ser efetuados, mas no momento atual, recomenda-se a prossecução da contratação conforme delineado, sendo tal decisão crítica para a eficiência administrativa.

14.4. Por fim, reforça-se que a presente conclusão é um componente essencial do planejamento, inerente a fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 18, §10, inciso XIII, e serve de base para as autoridades competentes no avanço do processo de contratação, direcionando o Termo de Referência e solidificando as bases para um processo licitatório eficaz e consolidado nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS

15. JUSTIFICATIVAS:

15.1. As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ANEXO III DO ETP - OFÍCIO E PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

Pacajus/CE, 24 de julho de 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	DO RESPONSÁVEL/AUTORIDADE DO ÓRGÃO:	COMPETENTE DO ÓRGÃO:

Kelly Matos de Freitas Rocha
Equipe de Planejamento

Lucia Amaro de Araújo Gondim Feitosa
Presidente

Manuela de Queiroz Rocha Guerreiro
Equipe de Planejamento

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa quanto ao fornecimento/execução contínua

A execução contínua dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado nas unidades de saúde do CPSCMCAS é fundamental por diversos motivos:

1. **Garantia de conforto térmico** – O controle adequado da temperatura e da umidade do ambiente é essencial para o bem-estar dos pacientes, profissionais de saúde e visitantes. Ambientes hospitalares devem ser mantidos em condições ideais para evitar desconforto e garantir a melhor recuperação dos pacientes.
2. **Controle de infecções** – O sistema de climatização tem um papel crucial na qualidade do ar. A manutenção regular dos equipamentos impede a proliferação de microrganismos e agentes patogênicos, reduzindo o risco de infecções hospitalares.
3. **Preservação dos equipamentos médicos** – Muitos dispositivos médicos são sensíveis a variações de temperatura e umidade. A climatização adequada protege esses equipamentos contra danos que poderiam comprometer sua funcionalidade e segurança.
4. **Eficiência energética e redução de custos** – A manutenção preventiva garante o funcionamento eficiente dos sistemas de ar condicionado, reduzindo consumo excessivo de energia e evitando custos elevados com reparos emergenciais ou substituições de equipamentos.
5. **Cumprimento de normas sanitárias e regulatórias** – Manter um sistema de climatização operando corretamente é essencial para atender às exigências sanitárias e regulatórias impostas aos estabelecimentos de saúde, assegurando um ambiente seguro e adequado para o atendimento ao público.
6. **Continuidade dos serviços de saúde** – Em unidades hospitalares e ambulatoriais, a falha no sistema de climatização pode comprometer o atendimento aos pacientes, tornando-se um risco à saúde pública. A execução contínua desses serviços evita interrupções no funcionamento da unidade.

Dessa forma, a manutenção constante dos sistemas de climatização não é apenas uma questão de conforto, mas sim uma necessidade estratégica para garantir a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a eficiência da unidade de saúde

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas para serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado nas unidades de saúde do CPSCMCAS é essencial para promover eficiência energética, reduzir impactos ambientais e garantir um ambiente saudável para pacientes e profissionais. A justificativa para essa abordagem inclui:

1. **Eficiência energética e redução do consumo** – A escolha de equipamentos com selo de eficiência energética e a manutenção preventiva garantem menor consumo de eletricidade, contribuindo para a redução de gastos públicos e da pegada ambiental da unidade de saúde.
2. **Uso de fluidos refrigerantes ambientalmente responsáveis** – A substituição de fluidos refrigerantes convencionais por opções de menor impacto ambiental reduz a emissão de gases que contribuem para o efeito estufa, alinhando-se às normas ambientais e aos compromissos internacionais de redução de emissões.
3. **Destinação adequada de resíduos** – A correta gestão e descarte de componentes obsoletos, como compressores, filtros e fluidos refrigerantes, evita a contaminação do solo e da água, garantindo conformidade com legislações ambientais e proteção da saúde pública.
4. **Melhoria da qualidade do ar interno** – A manutenção adequada dos sistemas de climatização evita a proliferação de fungos, bactérias e partículas nocivas, garantindo um ambiente mais saudável e reduzindo riscos de infecções hospitalares.
5. **Cumprimento de normativas ambientais e sociais** – A contratação de empresas que adotam práticas sustentáveis e socialmente responsáveis promove o desenvolvimento sustentável, estimula fornecedores comprometidos com boas práticas e fortalece políticas públicas voltadas à preservação ambiental.
6. **Impacto positivo na saúde e bem-estar** – Um ambiente climatizado de maneira eficiente e sustentável melhora a qualidade do atendimento hospitalar, reduzindo desconfortos térmicos e contribuindo para a recuperação dos pacientes.

Esses critérios fortalecem o compromisso da administração pública com a preservação ambiental e garantem que a gestão hospitalar seja conduzida de forma responsável e alinhada às boas práticas sustentáveis

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto a prova de conceito

A prova de conceito, em analogia à fase de amostras, é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, pois, através dessa fase, é propiciado ao gestor o contato inicial com o serviço a ser ofertado após a celebração do contrato. É através dessa fase que o gestor poderá proceder a uma avaliação do serviço ou a uma série de testes, no intuito de verificar o atendimento do item cotado aos requisitos de qualidade, desempenho e, ainda, a especificação detalhada do objeto correspondente.

A exigência de prova de conceito, quando eficaz, poderia constituir-se em ganho de eficiência às contratações do CPSCAS, posto que permite a avaliação mais apurada e a verificação tangível dos serviços a serem executados, propiciando a escolha objetiva dos serviços ante as condições e especificações solicitadas no termo de referência.

Nesse aspecto, sabemos que possibilidade de exigência de amostra encontra embasamento na Lei Federal n.º 14.133/21, onde prevê:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

IV - de julgamento;

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Assim como também encontra embasamento na Resolução N.º 002/2024, de 04 de abril de 2024, onde prevê:

Art. 41. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir ao Consórcio a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

II - Justificativa, quando for o caso, para:

c) A exigência de amostra ou prova de conceito, quando for o caso;

A prova de conceito faz-se relevante, posto que é na fase de julgamento, ou seja, de escolha dos fornecedores que se é possível realizar a mensuração de preços e serviços, logo, a Administração pode fazer a aferição qualitativa do valor a ser empregado em determinada despesa, não levando em consideração apenas o critério de preços, o

que por muitas vezes gera ineficiência na execução contratual, ao passo que nem sempre o preço ofertado corresponde ou se faz "jus" ao serviço executado pelo fornecedor e recebido pela Administração.

A finalidade da prova de conceito vai muito mais além do que um simples procedimento burocrático, não obstante permite a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto a ser executado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer a real necessidade prospectada pela Administração.

Deste modo, considerando a relevância dos procedimentos de prova de conceito para o objeto, bem como, sabendo da necessidade de adoção de procedimentos para impulsionamento dos procedimentos relacionados aos serviços mencionados, logo, fica justificada a realização da prova de conceito de todos os proponentes, desde que ultrapassada a fase de lances, onde já se saiba o licitante o qual ofertou o menor valor, ou seja, já se sabe o licitante melhor classificado e para os demais em ordem de classificação, com o intuito de dar celeridade nessa fase.

Ademais, a verificação da amostra ficará condicionada a classificação do certame, sendo realizada a prova de conceito do licitante considerado mais bem classificado no instante da análise, não havendo violação das amostras dos licitantes classificados em ordem subsequente. Outrossim, a amostra a qual não for utilizada, seja devolvida, sem que haja qualquer prejuízo aos participantes não vencedores.

Deste modo, considerando a previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, assim, como no Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, verificamos que se faz necessária a utilização da fase de amostragem dos itens pertencentes ao objeto, de modo a aferir a qualidade dos serviços descritos, garantindo maior clareza no julgamento e maior eficiência na contratação, caso haja.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP

Não se aplica.

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação da participação de pessoas físicas em um processo licitatório pode ser justificada com base em vários aspectos relacionados à eficácia, segurança jurídica e à natureza do objeto da contratação. Primeiramente, o objetivo das licitações é garantir a ampla concorrência e a competitividade, elementos essenciais para a obtenção de melhores propostas e, conseqüentemente, para a otimização dos recursos públicos.

Ao restringir a participação de pessoas físicas, busca-se assegurar que as empresas, que possuem a estrutura necessária e a capacidade técnica e financeira, sejam os principais participantes. Além disso, as empresas possuem uma série de responsabilidades legais e operacionais que garantem maior controle sobre a execução do contrato, o que é mais difícil de ser monitorado quando a contratação é feita diretamente com uma pessoa física.

Outro ponto relevante é que, em muitos casos, a pessoa física pode não ter o respaldo legal ou operacional necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, como a manutenção de responsabilidades fiscais e trabalhistas, além da impossibilidade de submeter-se a auditorias ou de responder por eventuais falhas de execução com a segurança jurídica exigida para a administração pública.

Assim, a vedação à participação de pessoas físicas visa assegurar que os contratos públicos sejam celebrados com entidades capazes de oferecer garantias adequadas quanto à execução do objeto contratual e à observância das normas legais.

j) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

A vedação da participação de cooperativas em um processo licitatório pode ser fundamentada pela natureza e pela complexidade do objeto da contratação, bem como pela necessidade de uma estrutura mais formalizada e com maior capacidade administrativa. Embora as cooperativas desempenhem um papel importante na economia, sua participação em determinadas licitações pode apresentar riscos ou dificuldades para a administração pública.

Um dos motivos principais para a vedação é que, em muitas situações, as cooperativas não possuem a mesma capacidade técnica, administrativa e financeira de empresas tradicionais. Isso pode resultar em dificuldades na execução do contrato, especialmente em projetos de grande porte ou que exijam uma estrutura complexa de gestão. A ausência de uma clara definição de responsabilidades dentro das cooperativas também pode gerar complicações quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a natureza das cooperativas, que pode envolver múltiplos membros com interesses diversos, pode dificultar a prestação de contas e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração Pública, tornando o processo de fiscalização mais oneroso e complexo.

Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato, assegurando que os contratados possuam a estrutura necessária para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a observância dos requisitos legais e administrativos.



ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento."

ANEXO III DO ETP – OFÍCIO E PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento."

ANEXO IV DO ETP – SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento. "

ANEXO V DO ETP – COTAÇÃO DE PREÇOS

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento."

ANEXO IV DO TR ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO

A gestão de riscos é uma ferramenta essencial para garantir a eficiência, a transparência e o sucesso de qualquer processo de contratação pública. No contexto da administração pública, a análise de riscos não só contribui para a proteção dos interesses da Administração, mas também assegura a execução de contratos de maneira justa, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Ao longo das diversas fases de um contrato público – desde o planejamento, passando pelo julgamento, até a execução e fiscalização – inúmeros fatores podem afetar diretamente o cumprimento das obrigações estabelecidas. Esses fatores incluem riscos legais, financeiros, operacionais, e até sociais, os quais, se não devidamente tratados, podem resultar em prejuízos significativos para a Administração e para a sociedade.

A análise de riscos, nesse contexto, tem um papel fundamental: ela visa identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes a cada fase do processo licitatório e contratual, permitindo que as decisões sejam tomadas de forma informada e estratégica. Através de uma análise detalhada, é possível antecipar problemas, implementar medidas preventivas e garantir que eventuais falhas possam ser rapidamente corrigidas, minimizando impactos negativos.

Esse processo também fortalece a transparência e a conformidade do procedimento, pois ao mapear e tratar riscos de forma contínua, a Administração pública demonstra seu compromisso com o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a análise de riscos facilita o cumprimento das responsabilidades contratuais, tanto para a Administração quanto para o contratado, promovendo um ambiente de colaboração e confiança mútua.

Portanto, a implementação de um sistema eficaz de gestão de riscos nas contratações públicas não é apenas uma exigência legal, mas também uma prática estratégica indispensável para garantir o sucesso na execução de projetos públicos. O presente mapa de riscos visa fornecer um diagnóstico claro e detalhado dos potenciais riscos em cada etapa do processo, além de estabelecer diretrizes para tratá-los de maneira eficiente, contribuindo assim para a execução de contratos de forma segura, transparente e eficiente.

Para fins de análise dos riscos concernentes ao presente objeto deve ser considerada as seguintes disposições e parâmetros:

Do Mapa de Análise de Riscos para Contratação Pública

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Definição inadequada do objeto do contrato	O objeto do contrato é descrito de forma vaga ou imprecisa, prejudicando a execução e interpretação das obrigações.	- Elaboração detalhada do Termo de Referência, especificando claramente o objeto e as condições de execução. - Revisão técnica e jurídica do objeto.

2. Falta de previsão de contingências
- O contrato não antecipa custos adicionais ou imprevistos (ex.: aumento de preços de insumos, variações cambiais).
3. Não identificação de riscos
- A análise de riscos não é realizada de forma adequada, deixando de prever possíveis falhas na execução ou problemas com o contratado.
4. Deficiência na análise de qualificação do contratado
- A equipe de planejamento não verifica adequadamente os requisitos de qualificação do contratado, resultando em problemas de execução posteriormente.
5. Falta de clareza na definição das obrigações contratuais
- O contrato pode ter cláusulas genéricas ou mal definidas, dificultando a fiscalização e controle.
6. Desconsideração de normas de segurança e acessibilidade
- O planejamento não garante a conformidade com as normas de segurança, acessibilidade ou proteção ao meio ambiente.
7. Falta de especificação detalhada de materiais e serviços
- O Termo de Referência pode ser omissivo ou pouco claro sobre as especificações técnicas de serviços a serem executados, gerando divergências na execução.
8. Subdimensionamento de recursos financeiros e operacionais
- O orçamento previsto para o contrato pode ser insuficiente para cobrir todos os custos, levando a dificuldades financeiras durante a execução.
9. Planejamento inadequado da fiscalização
- A fiscalização pode ser mal planejada ou insuficiente, dificultando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais durante a execução.
10. Falta de previsibilidade de mudanças no mercado
- A análise de mercado não antecipa mudanças de mercado ou outros fatores econômicos que podem impactar a execução do contrato.
- Incluir cláusulas de ajuste de preço, e reserva para imprevistos conforme a Lei nº 14.133/2021 (art. 124).
 - Previsão de revisão periódica de preços.
 - Realizar uma análise de riscos detalhada e documentada, com base em informações históricas e normativas do setor.
 - Verificar rigorosamente as condições de habilitação do contratado (documentação fiscal, trabalhista, etc.).
 - Inclusão de cláusulas de regularidade contínua no contrato.
 - Redigir cláusulas claras e específicas, com prazos e métricas bem definidos.
 - Consultoria jurídica para garantir o alinhamento das obrigações.
 - Garantir que o planejamento inclua as normativas de segurança, saúde, acessibilidade e ambientais previstas em legislações específicas.
 - Incluir no Termo de Referência todas as especificações detalhadas dos serviços, conforme as necessidades técnicas da Administração.
 - Realizar um levantamento adequado de custos, considerando possíveis variações e atualizações de preços.
 - Análise financeira detalhada do orçamento do contratado.
 - Definir claramente a estrutura de fiscalização, com profissionais capacitados e prazos bem definidos para os relatórios de fiscalização.
 - Acompanhamento contínuo do mercado e revisão das previsões contratuais, com cláusulas de ajuste conforme variação de preços e condições de mercado.

(ex.: escassez de materiais, aumento de preços).

2. Fase de Julgamento

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Análise inadequada das propostas técnicas	Falha na análise das propostas técnicas, permitindo a seleção de um contratado com deficiência nas competências ou capacitação necessárias.	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de uma comissão técnica qualificada para avaliar as propostas. - Definir critérios objetivos para a avaliação técnica. - Comparar detalhadamente os custos propostos com os custos de mercado e orçamento estimado.
2. Julgamento errado da proposta financeira	Erro na avaliação da proposta financeira, levando à contratação de proposta incompatível com o orçamento ou com os custos reais do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar auditorias periódicas para garantir a veracidade das propostas financeiras. - Solicitar detalhamento completo da composição de preços.
3. Subdimensionamento da proposta econômica	A proposta financeira do contratado não cobre todos os custos, resultando em inadimplência ou execução prejudicada.	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar a viabilidade econômica do contrato em comparação com outras propostas e com o mercado. - Publicar todos os atos do processo licitatório de forma transparente.
4. Falta de transparência no processo de julgamento	O processo de julgamento das propostas pode não ser totalmente transparente, gerando suspeitas de favorecimento ou discriminação.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a sessão pública para abertura e julgamento das propostas.
5. Não acompanhamento das mudanças no edital	Alterações no edital podem ser feitas sem o devido acompanhamento, causando inconsistências nas propostas e nos requisitos de habilitação.	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar de perto qualquer alteração no edital e assegurar que todas as modificações sejam formalmente publicadas.
6. Falta de clareza nos critérios de julgamento	Critérios de julgamento pouco claros podem gerar distorções nas propostas ou questionamentos jurídicos por parte dos licitantes.	<ul style="list-style-type: none"> - Definir critérios de julgamento detalhados e objetivos no edital. - Prever cláusulas que permitam a revisão de propostas em caso de erros evidentes. - Revisar e validar todos os documentos e cálculos envolvidos na classificação das propostas.
7. Erro na classificação das propostas	Classificação incorreta das propostas, seja por erro material ou interpretação equivocada, levando à contratação do fornecedor errado.	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer uma equipe revisora independente para garantir a precisão da análise.

- | | | |
|---|--|--|
| 8. Desconsideração de documentos essenciais | Desconsideração ou erro no exame dos documentos de habilitação, como certidões fiscais ou comprovantes de regularidade. | - Exigir a apresentação de toda a documentação exigida no edital de forma clara.
- Realizar verificações detalhadas da validade e autenticidade dos documentos. |
| 9. Falha na avaliação das condições de execução | Não considerar as condições de execução do contrato na análise das propostas, o que pode levar a dificuldades operacionais durante a execução. | - Avaliar as condições operacionais do contratado durante o processo de julgamento, verificando a capacidade técnica e logística do licitante. |
| 10. Falta de verificação da compatibilidade entre proposta e edital | O contratado apresenta uma proposta que, embora financeiramente vantajosa, não cumpre com as exigências técnicas ou prazos do edital. | - Realizar uma conferência detalhada entre as condições propostas e as exigências do edital antes de efetuar a adjudicação. |

3. Fase de Execução

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Não cumprimento dos prazos de entrega	O contratado não entrega os serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato, prejudicando a execução do projeto ou serviço.	- Imposição de cláusulas de penalidades e multas por atraso. - Acompanhamento contínuo dos prazos de execução e notificações de atraso.
2. Qualidade do produto ou serviço fornecido	O contratado entrega serviços que não atendem aos padrões de qualidade estabelecidos no contrato ou edital.	- Estabelecer critérios rígidos de qualidade e inspeção na entrega. - Realizar inspeções detalhadas e imediatas para garantir conformidade.
3. Vícios ou defeitos no objeto do contrato	O objeto contratado apresenta defeitos ou vícios que comprometem sua utilidade ou segurança, obrigando reparos e substituições.	- Estabelecer prazo para correção de defeitos ou substituição do objeto. - Garantir que a fiscalização acompanhe a qualidade das entregas, conforme especificado no contrato (item 9.3, alínea "c").
4. Irregularidade fiscal e trabalhista do contratado	O contratado não mantém sua regularidade fiscal ou trabalhista, podendo comprometer a execução e gerar sanções à Administração Pública.	- Exigir regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato. - Acompanhamento contínuo das certidões e documentação do contratado.
5. Inadequação nas condições de trabalho (saúde e segurança)	O contratado não cumpre as normas de segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores, gerando acidentes ou danos à saúde.	- Realizar auditorias periódicas no local de trabalho. - Exigir que o contratado cumpra todas as normas de segurança e

6. Execução com recursos insuficientes

O contratado não disponibiliza os recursos necessários para a execução do contrato, resultando em atrasos ou falhas na entrega dos bens ou serviços.

saúde no trabalho, conforme previsto na legislação vigente.

- Garantir que o contratado tenha recursos suficientes, verificando seu planejamento de execução e capacidade operacional.

7. Falta de supervisão adequada da execução

A falta de fiscalização eficiente pode levar ao não cumprimento das obrigações contratuais ou à má qualidade do serviço.

- Designar fiscalizadores qualificados para o acompanhamento contínuo.

- Estabelecer um cronograma de inspeções e auditorias.

8. Execução inadequada de subcontratos

O contratado subcontrata parte do serviço, mas o subcontratado não cumpre os requisitos ou compromissos, afetando a execução do contrato.

- Definir previamente no contrato os critérios para subcontratação.

- Fiscalizar as condições de execução também no subcontratado.

9. Falta de comunicação entre as partes

A falta de uma comunicação clara e eficiente entre o contratado e a Administração pode gerar mal-entendidos e falhas na execução.

- Estabelecer um canal de comunicação direto e formal para a troca de informações.

- Reuniões periódicas para verificar andamento da execução.

10. Alterações não autorizadas no contrato

O contratado altera métodos de execução ou entregas sem autorização da Administração, comprometendo o objeto do contrato.

- Estabelecer cláusulas claras sobre alterações no contrato, com necessidade de autorização prévia para qualquer modificação.

- Monitorar constantemente os métodos de execução.

Responsabilidade pelos Riscos e Tratativa de Cada Fase

Responsáveis pela Gestão de Riscos

Os responsáveis pela gestão dos riscos podem variar de acordo com a fase e o tipo de risco, mas geralmente as responsabilidades estão divididas entre a administração pública, os gestores de contrato, os fiscais e os fornecedores/contratados. Abaixo, faço um detalhamento para cada fase do processo:

1. Fase de Planejamento

Responsáveis:

- Equipe de Planejamento: Responsável pela elaboração do Termo de Referência, análise de custos e especificações.
- Assessoria Jurídica: Para garantir que o planejamento esteja conforme as normativas legais.
- Órgão Gestor de Contrato: Para revisar e aprovar o planejamento geral.

Tratativa dos Riscos:

- Metodologia:

A análise de riscos no planejamento deve ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas técnicos, financeiros e jurídicos. O planejamento deve incluir uma análise SWOT (Forças,

Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) para identificar riscos externos e internos, como mudanças de mercado ou falhas nos requisitos do contrato.

• **Procedimentos:**

1. **Identificação e Análise de Riscos:** Levantamento dos riscos associados a falhas de especificação, previsão de imprevistos, custos e cronogramas.
2. **Adoção de Medidas Preventivas:** Definição de cláusulas contratuais de reserva para contingências e revisão de custos para garantir que todos os riscos possíveis sejam cobertos.
3. **Inclusão de cláusulas flexíveis:** Como cláusulas de reajuste de preços, prazos para revisão de custos e ajustes em caso de modificações no objeto.

2. Fase de Julgamento

Responsáveis:

- **Agente de contratação/Comissão de Licitação:** Responsável pela análise técnica e financeira das propostas.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o julgamento siga as normas legais e que não haja impugnações ou questionamentos judiciais.
- **Gestor de Contrato:** Para assegurar que a contratação atenda aos critérios estabelecidos no planejamento e no edital.

Tratativa dos Riscos:

• **Metodologia:**

A equipe de licitação deve seguir uma metodologia de julgamento clara e objetiva, baseada nos critérios de seleção definidos no edital, além de realizar uma revisão detalhada das propostas, tanto técnicas quanto financeiras.

A análise pode envolver uma **matriz de avaliação de riscos** para verificar a viabilidade das propostas em comparação com as condições reais do mercado e as especificações exigidas.

• **Procedimentos:**

1. **Avaliação das Propostas:** Análise rigorosa das propostas técnicas e financeiras, com auditoria interna para garantir a transparência.
2. **Verificação de Regularidade:** Garantir que a documentação de habilitação esteja completa e válida, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e financeira do contratado.
3. **Auditoria do Processo:** Realizar auditoria do processo de licitação para garantir que a classificação das propostas esteja conforme o edital e não haja erros materiais ou subjetivos.
4. **Atendimento às Impugnações:** Proceder com a resolução de impugnações, se existirem, garantindo a transparência e a legitimidade do julgamento.

3. Fase de Execução

Responsáveis:

- **Gestor do Contrato (Responsável pelo acompanhamento do cumprimento do contrato):** Responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- **Fiscal do Contrato (Gestor Técnico):** Responsável pela verificação da execução técnica e da qualidade do objeto contratado.
- **Contratado:** Responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- **Assessoria Jurídica:** Responsável por assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas conforme o previsto.

Tratativa dos Riscos:

• **Metodologia:**

A metodologia de gestão de riscos nesta fase deve envolver monitoramento

contínuo, auditoria e acompanhamento sistemático das entregas do contratado. Um plano de gestão de riscos operacionais deve ser elaborado para tratar qualquer desvio de padrão. As ferramentas como controle de qualidade e auditorias periódicas devem ser empregadas para monitorar a execução. Além disso, a equipe de fiscalização deve ser treinada para identificar e atuar rapidamente diante de falhas, acidentes ou irregularidades.

• **Procedimentos:**

1. **Acompanhamento e Fiscalização:** O gestor do contrato e o fiscal devem realizar reuniões periódicas com o contratado para verificar o andamento da execução.
2. **Controle de Qualidade:** Inspeções regulares de conformidade com o Termo de Referência e com as condições técnicas exigidas.
3. **Gestão de Alterações:** Qualquer alteração no projeto ou no objeto deve ser devidamente registrada e justificada, sendo necessária autorização prévia da Administração Pública.
4. **Planejamento de Correção:** Caso ocorra falha, como vícios ou defeitos, o gestor deve solicitar as devidas correções em tempo hábil, conforme o contrato.
5. **Aplicação de Penalidades:** Caso os prazos não sejam cumpridos ou a qualidade seja comprometida, o gestor deve aplicar as penalidades previstas em contrato (multas, rescisão, etc.).
6. **Acompanhamento de Pagamentos:** O responsável deve garantir que as condições de pagamento sejam observadas conforme a execução do contrato.

4. Fase de Fiscalização

Responsáveis:

- **Fiscal do Contrato:** Responsável pela verificação do cumprimento das obrigações do contratado.
- **Gestor de Contrato:** Responsável por garantir que a fiscalização seja feita adequadamente e por analisar relatórios de fiscalização.
- **Auditoria Interna:** Responsável pela análise das auditorias fiscais e financeiras do contrato.

Tratativa dos Riscos:

• **Metodologia:**

O fiscal deve seguir uma metodologia de inspeção rigorosa, utilizando ferramentas como checklists de qualidade, relatórios de progresso e comparações de cronogramas. Também deve ser realizado um acompanhamento da execução financeira para garantir que os pagamentos correspondam à execução real do objeto.

• **Procedimentos:**

1. **Relatórios Periódicos:** O fiscal deve emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, alertando para qualquer risco identificado.
2. **Inspeções e Auditorias:** Realizar auditorias regulares nas entregas, no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, e na qualidade dos materiais ou serviços fornecidos.
3. **Ações Corretivas e Preventivas:** O gestor deve estabelecer um plano para atuar frente a qualquer risco de não cumprimento do contrato, adotando medidas corretivas e preventivas.
4. **Tratamento de Reclamações:** O fiscal deve ser responsável por registrar e tratar todas as reclamações ou problemas reportados pela Administração ou por terceiros, solucionando de forma ágil e eficaz.
5. **Monitoramento das Penalidades:** Verificação da aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais.

Metodologia Geral de Tratamento de Riscos

1. **Identificação dos Riscos:**

Em cada fase, é importante que a equipe envolvida realize uma identificação contínua dos riscos, utilizando técnicas como brainstorming, entrevistas com stakeholders, análise SWOT, checklists de conformidade e auditorias internas.

2. Análise e Avaliação dos Riscos:

Após identificar os riscos, deve-se realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa envolve priorizar os riscos com base no impacto e na probabilidade, enquanto a análise quantitativa pode incluir a utilização de métodos probabilísticos ou matrizes de risco.

3. Planejamento de Respostas:

Para cada risco identificado, o gestor deve definir estratégias de mitigação, transferência (ex.: seguro), aceitação ou eliminação do risco. A mitigação envolve ações preventivas, como cláusulas contratuais específicas ou auditorias frequentes.

4. Monitoramento e Controle:

Durante toda a execução, deve ser realizado o monitoramento contínuo, com a atualização regular dos planos de mitigação e o acompanhamento das ações corretivas e preventivas. Relatórios periódicos devem ser gerados e avaliados.

5. Documentação e Comunicação:

A documentação de todas as etapas de análise, tratativa e acompanhamento de riscos é essencial. Além disso, deve haver comunicação constante entre os gestores, fiscais e contratados, garantindo transparência e eficácia na gestão.

Atenciosamente,

Pacajus/CE, 29 de julho de 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:

KELLY MATOS DE FREITAS ROCHA
Equipe de Planejamento

LUCIA AMARO DE ARAÚJO GONDIM FEITOSA
ORDENADORA DE DESPESAS
CPSCMCAS

MANUELA DE QUEIROZ ROCHA GUERREIRO
Equipe de Planejamento

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".